



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020
3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO/2023**

VIGÊNCIA: 08/09/2023 a 07/09/2024

VALOR GLOBAL: R\$ 83.034,24 (oitenta e três mil e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos)

VALOR MENSAL: R\$ 6.919,52 (seis mil, novecentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos)

CONVITE DE PREÇOS Nº 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 658/2023; 632/2022; 173/2021; 137/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER LEGISLATIVO - Câmara Municipal -

Ficha: 09 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade: 010.102 - Secretaria da Câmara

Funcional prog.: 01.031.0002.2001.0000 - Execução de Serviços Legislativo

Natureza da despesa: 3.3.90.39.42 - Auxílio Alimentação

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Rua Manoel Borba, 298 - Centro - Américo Brasiliense/SP

CEP: 14820-000

CNPJ: 50.513.589/0001-08

Presidente da Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Sr. José Roberto de Andrade

CONTRATADA:

VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA

Av. Presidente Vargas, nº 2001, cj. 174, Jd. Santa Angela

Ribeirão Preto/SP

CEP: 14020-525

CNPJ: 06.344.497/0001-41

Sr. Nicolas Teixeira Veronezi

1/3
CONTRATO
008/2020
T.A. 3

1. DAS PARTES

1.1. Pelo presente instrumento aditivo contratual, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE**, com sede à Rua Manoel Borba, 298 - Centro - Américo Brasiliense - SP, CNPJ no. 50.513.589/0001-08, ora denominada **Contratante**, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. Valdeir Bezerra da Silva e **VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA**, com sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, sita à Av. Presidente Vargas, nº 2001, cj. 174, Jd. Santa Angela, CEP. 14020-525, inscrita no CNPJ 06344497/0001-41, neste ato representada por seu administrador Sr. Nicolas Teixeira Veronezi, portador do RG n. 32.594.073-3 e CPF n. 225.748.008-26, doravante designada **Contratada**, têm entre si justo e avençado as seguintes cláusulas e condições:

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

2.1. Este aditamento de prorrogação contratual tem fundamento legal no Convite de Preços n. 001/2020, homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Américo Brasiliense, sendo regido pelas cláusulas contratuais abaixo discriminadas e pela Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como pela Lei Municipal nº 1.173/1998 (antes Lei nº 027/1998, renumerada pela Lei nº 1.800/2012) e alterações posteriores.

3. DO OBJETO

3.1. Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação, por 12 (doze) meses, do contrato administrativo de nº 008/2020 de prestação, pela CONTRATADA, de SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES ELETRÔNICOS DE ALIMENTAÇÃO, conforme especificações presentes no Anexo I – Termo de Referência – Documento Personalizado de Pesquisa de Preços.

3.2. Os serviços constituir-se-ão no fornecimento de até 11 cartões eletrônicos de alimentação para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais, tais como supermercados, varejões, açougues, panificadoras etc, destinados aos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Américo Brasiliense com créditos mensais individuais, totalizando o valor mensal de R\$ 6.919,52 (seis mil, novecentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos).

3.3. Durante a vigência do contrato de prestação de serviços de fornecimento de cartões eletrônicos de alimentação, o número de cartões e os valores dos créditos poderão sofrer alterações, conforme a norma legal que regula a matéria, ou por decisão da Contratante.

2/3
CONTRATO
008/2020
T.A. 3

4. DOS PRAZOS, PREÇOS E PAGAMENTOS

4.1. Os serviços deverão ter continuidade a partir da vigência deste instrumento que inicia-se em 08/09/2023, sendo que o prazo de duração deste contrato fica fixado em 12 (doze) meses, com início em 08/09/2023 e término em 07/09/2024, **podendo ser prorrogado**, nos termos do art. 57, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações e item 3.3 do instrumento de contrato.

4.2. O preço total do presente aditamento é de **R\$ 83.034,24 (oitenta e três mil e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos), incluindo a taxa de administração correspondente a 0,00% (zero por cento), sendo o valor mensal de R\$ 6.919,52 (seis mil, novecentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos).**

4.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. Os pagamentos serão efetuados em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira delas 10 (dez) dias após a transferência do crédito ao cartão do usuário.

4.4. Os recursos necessários à cobertura do presente aditamento correrão à conta de dotações próprias da Câmara Municipal de Américo Brasiliense (Ficha: 09 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Unidade: 010.102 – Secretaria da Câmara Funcional



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

prog.: 01.031.0002.2001.0000 – Execução de Serviços Legislativo Natureza da despesa: 3.3.90.39.42 – Auxílio Alimentação) conforme certidão de disponibilidade orçamentária emitida pelo Setor Contábil da Edilidade Contratante.

5. CLAUSULAS OPERACIONAIS

5.1. A Contratada, por este instrumento de contrato administrativo, se obriga a executar os serviços descritos e caracterizados no objeto do presente contrato com zelo e eficiência, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados.

5.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

5.3. Ficam expressamente reservados à Contratante as prerrogativas que lhe são conferidas pelos artigos 58 e 59 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, no que tange às alterações contratuais e rescisão, nas hipóteses elencadas no inciso I, do art. 79, fiscalização da execução e aplicação das sanções previstas.

5.4. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da execução deste contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela contratante.

5.5. Este contrato rege-se pelas normas do direito administrativo, especialmente o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente na omissão e naquilo que não lhe for conflitante, as normas de Direito Público e da Legislação Civil Brasileira.

5.6. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições previstas no contrato, desde que não contraditem com as disposições constantes do presente Termo, devendo o extrato deste contrato ser publicado na forma da legislação pertinente.

5.7. Fica eleito o foro distrital de Américo Brasiliense para resolução de litígios decorrentes da execução deste contrato.

E, por estarem as partes de pleno e comum acordo, firmam o presente instrumento, lavrado em duas vias de igual teor e forma, o que fazem na presença de duas testemunhas.

Américo Brasiliense/SP, 05 de setembro de 2023.

CAMARA MUNICIPAL DE AMERICO BRASILIENSE
Valdeir Bezerra da Silva
Presidente

VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA
Sr. Nicolas Teixeira Veronezi

Testemunha
RG:
CPF:

Testemunha
RG:
CPF: